



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica



LEI MUNICIPAL Nº 542/04

DE 23 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre a Concessão de Escola Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, NAFTALY CALISTO DA SILVA, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder por concessão a estrutura física da Escola Municipal ILMA VALADARES DE ARAGÃO, situada na Av.das Palmeiras, Bairro Cidade Jardim, neste município ao Centro Amazônico de Ensino, Pesquisas e Extensão (CAEPE) - com sede á rua Major Gama, nº 707, Bairro Porto Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ nº 05.925 716/0001-13- Inscrição estadual 13.258 888 – 9.

Art. 2º - A referida concessão será por um prazo de 04(quatro) anos, para a instalação de Cursos de graduação, pós graduação, especialização e mestrado, no período noturno pela

Art. 3º - Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Termo de Cooperação que será celebrado entre o CAEPE e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Parágrafo único - faz parte integrante desta Lei Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 503/04 de 22 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram, de um lado o Centro Amazônico de Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, visando complementarmente ao processo de ensino graduação, pós-graduação, especialização e mestrado.

Art. 1º - Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o **Centro Amazônico de Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE**, sito á rua Major Gama, nº 707, Bairro Porto Cuiabá- MT, inscrita no **CNPJ nº 05.925 716/0001-13- Inscrição estadual 13.258 888 – 9**, representado pelo Seu Diretor Dr. Pablo Orama Padron, CPF nº 728.132.701-30- RG RNE V 305417-7, de ora em diante denominado CAEPE, e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, **CNPJ N.º 03.238.862/0001-45 sito a AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO**, representada pelo seu Prefeito Naftaly Calisto da Silva, portador do RG nº 1.314.240 e inscrito no CPF sob Nº 290.826.501-00, de ora denominado simplesmente Prefeitura, ajustam entre si o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente acordo de cooperação tem como objetivo a operação conjunta de cursos de graduação, pós-graduação, especialização e mestrado que serão administrado em parceria com a CAEPE, com a definição de obrigações recíprocas de cooperação com características de responsabilidades de cada uma das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Por este instrumento legal de cooperação, acordado entre a CAEPE e a Prefeitura Municipal de Vila Rica ficam seus representantes comprometidos em cumprir e fazer cumprir os procedimentos neste diploma, concernente ao papel e competência de cada instituição comprometida com a execução de seu objetivo.

Subclausula Primeira - Os cursos administrados pelo CAEPE tem como duração de horas e meses conforme anexos, deste termo.

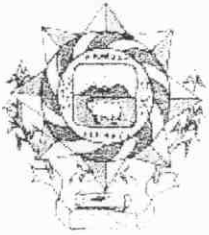
Subclausula Segunda – as aulas serão ministradas por professores habilitados, transmitidas por televisão para as salas de aulas mantidas e equipadas.

Subclausula terceira – O processo de aprendizagem será apoiado em cada sala de aula pó uma pessoa responsável para distribuição de material didático, aplicação das avaliações, verificação da presença dos alunos e gerenciamento do sistema de interatividade, escolhidos e contratados pelo CAEPE.

AV. BRASIL Nº 1.125 – CENTRO – FONE 0XX65 5541309- FONE FAX 0XX 65 554 1151 CEP 78645 –
000 – VILA RICA – MT -

22/12/04
J. S. J. P.

Prot. nº	150/04
Em	17/12/04
Prefeitura Municipal de Vila Rica	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ N.º 03.238.862/0001-45



- b) Disponibilizar salas de aulas com no mínimo 50m², que sejam suficientes para acomodar adequadamente e confortavelmente (salas refrigeradas) aproximadamente 40 alunos em cada turma;
- c) Disponibilizar em cada uma das sala de aula, no mínimo 40 carteiras confortáveis para os alunos;
- d) Disponibilizar salas para a secretaria, biblioteca e informática;
- e) Disponibilizar banheiros suficientes para atender a demanda do numero de alunos matriculados;
- f) Disponibilizar o fornecimento de energia elétrica para o funcionamento das salas de aula e linha telefônica;
- g) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção o imóvel.

CALUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

- a) O presente termo de cooperação é firmado por prazo determinado por um período de 4(quatro)anos;
- b) As partes de comum acordo, podem rescindir o presente termo de cooperação, desde que comunicado por escrito, com antecedência de trinta dias, sem qualquer tipo de indenização recíproca;
- c) A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada pó ato unilateral as partes, atendidas sempre a conveniência de ambas;
- d) Este termo de Cooperação extingue-se com o termino de sua vigência.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

As partes respondem por si e seus sucessores a qualquer titulo e elegem o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer duvidas.

Subclausula Primeira – e por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo denominadas, para efeitos de direito.

Vila Rica,

Prefeitura Municipal de Vila Rica
 Naftaly Calisto da Silva
 Prefeito Municipal

CAEPE
 Dr. Pablo Orama Padron
 Diretor

Testemunhas:

Juarez Sander
 Vereador

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão do 23/12/04

Representantye do CAEPE

Protocolo	150/04
Entrada	17-12-04
Município de Vila Rica	